AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

DADOS DO AVISO Salto Grande/SP, 14 de abril de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ATUALIZADA PELO DECRETO Nº 12.807/2025.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	**Até dia 17/04/2026, às 17h.**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E EVENTUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br
ENDEREÇO FISICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E EVENTUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR FORNECEDOR**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carne bovina moída congelada pelo processo IQF (Individually Quick Frozen), destinados à preparação da alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, da escola estadual, assim como dos atendidos pelos Projetos Mão Amiga, pelo NAEE (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado), pelo Projeto Guri e pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), em conformidade com as condições, quantidades, prazos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

1. REGÊNCIA LEGAL.

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Decreto Municipal 2.487, de 14 de agosto de 2023;

c) Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

d) Demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica/empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, consistentes em carne bovina moída e carne de frango congelada no sistema IQF (Individually Quick Frozen), destinados ao preparo da alimentação escolar para atendimento dos alunos das escolas municipais, da escola estadual, bem como dos beneficiários dos Projetos Mão Amiga, do NAEE (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado), do Projeto Guri e da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação **PESSOAS JURÍDICAS ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP** regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;

e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

g) Não enquadrados na condição de ME ou EPP nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. No presente procedimento de contratação direta, os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas de preços durante o prazo de divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação, na forma nele estabelecida.

5.2. O prazo para apresentação das propostas será de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Salto Grande, na aba de licitações, disponível no endereço eletrônico: <www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes>..

5.2.1. Assim, a data e horário limite para apresentação da proposta comercial será o dia 16/04/2026, às 17h.

5.3. **A forma de apresentação da proposta de preços** será por um dos seguintes meios, facultando-se ao proponente escolher o que melhor lhe servir**:**

a) Via e-mail, para o endereço eletrônico <licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br>, fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026; OU

b) Fisicamente, para o endereço da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, CEP 19.920-007. Para tanto, o participante deverá imprimir sua proposta de preços e encaminhá-la dentro de envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2026. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...) CNPJ: (...)

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. **O Anexo II deverá ser utilizado preferencialmente para a apresentação da proposta comercial**, devendo esta ser digitada, impressa ou preenchida à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da proponente ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail da empresa proponente, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, relativos ao procedimento licitatório supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso); e de que

(d) Declara se amoldar aos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando impedida nos termos do § 4º e seguintes do mesmo artigo, bem como observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando integralmente apta, portanto, ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório por ser microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores estimados pela Administração estabelecidos neste aviso sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. Findo o prazo de recebimento das propostas, elas serão classificadas tendo em vista o menor valor para o item. Após, serão analisadas as condições de participação no processo da empresa proponente e, se de acordo, verificar-se-á se a proposta contendo o menor valor atende a todos requisitos estipulados neste Aviso e anexos.

7.2. A determinação da condição de participação antecede o julgamento das propostas em si e recairá sobre proponente que ofertou o menor valor. Haverá análise dos pontos elencados no item 3 deste Aviso, bem como consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);

7.2.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992); e

7.2.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4. Constatada a existência de sanção ou incidência de qualquer outro impedimento à participação no certame, o proponente do valor mais vantajoso será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Fazendo-se o julgamento das propostas propriamente dito, será desclassificada a oblação vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração; ou

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem abaixo.

7.6.1. A inexequibilidade somente será considerada após diligência da agente/ comissão de contratação, facultando ao proponente comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo proponente no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8. Feito o julgamento da proposta, a Agente de Contratação elaborará parecer devidamente fundamentado em que estará registrada a classificação de todas as ofertas recebidas e explicitado o melhor preço, bem como eventual inabilitação em razão da ausência de condição de participação ou desclassificação da proposta.

7.8.1. O parecer será publicado no site <www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes> e a empresa ofertante do melhor preço será notificada por e-mail a respeito de tal ato.

8. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, a empresa provisoriamente vencedora, assim considerada aquela que houver ofertado o menor preço, e somente ela, deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência, todos dentro do respectivo prazo de validade, ressalvados aqueles que, por sua natureza, não contenham prazo de vigência.

8.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação encaminhada por e-mail à empresa, no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

8.3. Na hipótese de impossibilidade de notificação por e-mail, ou de sua não confirmação por qualquer motivo imputável à proponente, o prazo previsto no item anterior será contado, sucessivamente, da publicação da convocação para apresentação dos documentos de habilitação no Diário Oficial.

8.4. A forma de apresentação dos documentos de habilitação seguirá o disposto para a entrega da proposta de preços, ou seja, o proponente poderá entregá-los:

a) Via e-mail, para o endereço eletrônico <licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br>, fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026; OU

b) Fisicamente, para o endereço da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, CEP 19.920-007. Para tanto, o participante deverá imprimir os documentos e pô-los dentro de envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2026. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...) CNPJ: (...)

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação das propostas.

8.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. Na hipótese de o proponente não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso e que se consiga chegar a uma empresa vencedora do processo para o item.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS.

9.1. Conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

10. OBRIGAÇÕES.

10.1. As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

11. PENALIDADES.

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de

fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste aviso, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.5.2. Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.5.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.5.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

11.7. Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste

Aviso.

11.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.11. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

12.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

12.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo Município.

12.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8. Para fins de análise da proposta ou dos documentos de habilitação, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

12.9.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

12.9.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

12.9.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em

que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.10. Salvo disposição em contrário, considera-se como o dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet

12.11. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

12.11.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Salto Grande/SP, 14 de abril de 2026.

MARIO LUCIANO ROSA:05750241866

Assinado de forma digital por MARIO LUCIANO ROSA:05750241866
Dados: 2026.04.14 17:16:50 -03'00'

MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026.

PROPONENTE		
Razão Social/Nome:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Logradouro:	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Tel: ()	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
Nome completo:	Cargo:	
RG do representante:	CPF do representante:	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de carne bovina moída congelada pelo processo IQF (Individually Quick Frozen), destinados à preparação da alimentação escolar dos alunos das escolas municipais, da escola estadual, assim como dos atendidos pelos Projetos Mão Amiga, pelo NAEE (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado), pelo Projeto Guri e pela APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), em conformidade com as condições, quantidades, prazos e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	**CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) CONGELADA IQF:** CARNE BOVINA; ANIMAIS SADIOS; DE 1º QUALIDADE; CONTER NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E SEBO; ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS, E CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO; EMBALADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SEM PERFURAÇÕES OU VAZAMENTOS, ROTULADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RÓTULO LITOGRAFADO. TODA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE ALIMENTAR E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PACOTE COM 2 KG.	KG	2.525		

VALOR GLOBAL: R$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

DECLARAÇÕES:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, relativos ao procedimento licitatório supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso).

(d) Declara observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor MARIO LUCIANO ROSA, seu Prefeito do Município, no uso de suas competências legais, situada na Avenida Rangel Pestana, n° 449, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica/empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, consistentes em carne bovina moída e carne de frango congelada no sistema IQF (Individually Quick Frozen), destinados ao preparo da alimentação escolar para atendimento dos alunos das escolas municipais, da escola estadual, bem como dos beneficiários dos Projetos Mão Amiga, do NAEE (Núcleo de Atendimento Educacional Especializado), do Projeto Guri e da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos., em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto será fornecido de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração, nas condições, prazos e especificações constantes do Termo de Referência.

1.4. A exigência de garantia contratual, bem como suas condições, modalidades, percentual e forma de prestação, quando cabível, observará o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:

2.1 O valor global deste Contrato é de **R$ XX,00** (XX reais), a serem pagos seguindo os prazos e condições especificados no Termo de Referência, em conta bancária da contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: XX
AGÊNCIA: XX
CONTA: X

2.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

2.3 O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o objeto contratado, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.4 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificas constantes nos orçamentos vigentes:

Nº da Ficha: 0060
02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.04.00 - Departamento Municipal de Educação
02.04.01 - Departamento Municipal de Educação
12.306.0003.2006 – Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01 – Tesouro

2.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do

índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

2.9 O prazo para resposta a eventual pedido de repactuação de preços, quando cabível, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 15 (quinze) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído.

2.10 A liquidação da despesa será realizada após o recebimento do objeto, mediante verificação da conformidade do fornecimento com as exigências contratuais e do Termo de Referência, no prazo previsto na legislação e nas normas internas aplicáveis.

2.11 O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da liquidação da despesa e da apresentação regular do documento fiscal, observadas as condições contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, com início em XX/XX/2026, data de sua assinatura, admitida prorrogação apenas quando juridicamente cabível, conforme a natureza do objeto e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os prazos de execução, recebimento estão definidos no Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação.

3.3 O prazo de garantia mínima do objeto será aquele previsto no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, não podendo ser inferior ao prazo legal ou técnico aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 DA CONTRATADA:

4.1.1 Fornecer o objeto contratado nos quantitativos, prazos, locais, condições e especificações estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.;

4.1.2 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

4.1.3 O fornecimento do bem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

4.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando do fornecimento do bem;

4.1.5 Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

4.1.6 Assegurar à CONTRATANTE, quando objetivamente verificável e compatível com a natureza do objeto, condições não menos vantajosas que aquelas praticadas em contratações equivalentes do mesmo produto;

4.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;

4.1.8 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

4.1.9 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

4.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

4.1.13 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

4.2 DA CONTRATANTE:

4.2.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao bem adquirido;

4.2.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

4.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do bem, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

4.2.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.2.7 Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e

4.2.8 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do bem adquirido, seguindo-se o regime de execução detalhado no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

5.1 O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste instrumento contratual, no Termo de Referência e no Edital que lhe deu origem, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 As infrações praticadas no curso do procedimento licitatório ou da contratação observarão a disciplina sancionatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, conforme a natureza da conduta apurada.

5.3 As infrações decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas neste Contrato serão apuradas e sancionadas pelo órgão ou entidade contratante, no âmbito de sua competência.

5.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

(a).der causa à inexecução parcial do contrato;

(b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c).der causa à inexecução total do contrato;

(d). ensejar o retardamento da execução, da entrega do objeto ou da adoção das providências necessárias ao regular cumprimento contratual, sem motivo justificado;

(e). apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f). praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

(i). entregar objeto com vícios, defeitos ocultos, em desacordo com as especificações pactuadas, ou em quantidade ou qualidade inferior à exigida;

(j). descumprir, sem motivo justificado, as obrigações contratuais assumidas.

5.5 Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas a proporcionalidade, a gravidade da infração, a extensão do dano e as peculiaridades do caso concreto.

DA MULTA MORATÓRIA

5.7 A multa moratória será aplicada nos casos de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, observados os seguintes parâmetros:

I. 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;

II. ultrapassado o atraso de 3 (três) dias, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

III. ultrapassado o atraso de 10 (dez) dias, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

IV. sendo superior a 15 (quinze) dias o atraso, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo do reconhecimento da inexecução contratual, total ou parcial, conforme o caso concreto, e da adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato.

DA MULTA COMPENSATÓRIA

5.8 A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, inclusive nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:

I. para a infração prevista no subitem 5.4 "a", multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada;

II. para as infrações previstas nos subitens 5.4, alíneas "b" a "i", multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, da parcela inadimplida ou da obrigação descumprida, conforme a gravidade da conduta, a extensão do dano e a repercussão do inadimplemento;

III. para a infração prevista no subitem 5.4, alínea "j", multa incidente sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando inviável sua mensuração específica, sobre o valor do contrato, observadas a gravidade da conduta e as consequências do inadimplemento;

IV. na hipótese do subitem 5.4 "c", a multa compensatória poderá ser fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o valor contratual correspondente ao inadimplemento, caso a extensão da inexecução ou o prejuízo efetivamente causado assim o justifique.

DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

5.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses dos subitens 5.4 "b", 5.4 "c", 5.4 "d", e 5.4 "j", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a seguinte gradação:

I. para a infração do subitem 5.4 "b", impedimento de até 2 (dois) anos;

II. para a infração do subitem 5.4 "c", impedimento de até 3 (três) anos;

III. para a infração do subitem 5.4 "d", impedimento de até 1 (um) ano;

IV. para a infração do subitem 5.4 "j", impedimento de até 1 (um) ano.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

5.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses dos subitens 5.4, alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como, excepcionalmente, nas hipóteses das alíneas "b", "c", "d" e "j" do mesmo subitem, quando a gravidade concreta da conduta, a extensão do dano ou a repercussão do inadimplemento justificarem a imposição da penalidade mais severa, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.11 As multas moratória e compensatória não serão cumuladas quando incidirem sobre o mesmo fato gerador.

5.12 A multa moratória poderá, motivadamente, ser convertida em multa compensatória, observado o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

5.13 As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da intimação da decisão administrativa definitiva, podendo ser descontadas de créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, observada a legislação aplicável.

5.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de eventual pagamento devido à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando exigida, ou encaminhada para inscrição em dívida ativa não tributária, para posterior cobrança judicial, inclusive pelo rito da Lei nº 6.830/1980, observada a legislação aplicável e eventual regulamentação municipal pertinente.

5.15 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afasta o dever de reparação integral dos danos causados à Administração.

5.16 O procedimento sancionatório observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal vigente acerca da apuração de infrações e da aplicação de sanções administrativas, bem como nas normas supervenientes que venham a disciplinar a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, o presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas constantes dos arts. 137 a 139, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observadas as formalidades legais e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos exigidos pela legislação.

6.2 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da extinção unilateral do contrato prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E CASOS DE EXTINÇÃO:

7.1 O presente Contrato poderá ser alterado ou extinto nas hipóteses e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida formalização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

8.1 A execução deste Contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e, nos casos omissos, pelos princípios gerais de direito público e, subsidiariamente, pelas disposições de direito privado pertinentes à matéria.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO E MATRIZ DE RISCOS:

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATANTE designará como gestora deste Contrato o(a) Sr.(a) XX, XX, e como fiscal do contrato o(a) Sr.(a) XX, XX, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar sua execução, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto.

9.2 Os detalhes do modelo de gestão estão presentes no Termo de Referência.

9.3 Considerada a natureza e a simplicidade do objeto contratado, não se aplica à presente contratação matriz formal de alocação de riscos, sem prejuízo da incidência das regras legais e contratuais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2026.

MUNICIPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: XX
CPF: XX

Nome: XX
CPF: XX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

CONTRATADA: EMPRESA XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, representada pelo(a) Sr(a). XX.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026.

OBJETO: Contratação de XX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: Mário Luciano Rosa
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:
Nome: XX
Cargo: XX
CPF: XX
Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: XX
Cargo: XX
CPF: XX
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEL:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato
Nome: XX
Cargo: XX
CPF: XX
Assinatura: _____